

1 **ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA**
2 **FACULDADE DE EDUCAÇÃO.** Aos vinte e sete dias do mês de julho de hum mil
3 novecentos e noventa e quatro, reuniu-se na Sala do Bloco D, 1º andar, a Congregação
4 Extraordinária da Faculdade de Educação, com a presença dos seguintes membros:
5 Ana Lúcia Goulart de Faria(substituindo a Professora Patrícia Piozzi), Anita Liberalesso
6 Neri, Alexandre Sanches Ximenes, Corinta Maria Grisolia Geraldi, Elizabeth Nogueira
7 da Silva Mercuri, (Substituindo Prof. Cleiton de Oliveira), Frederico Rodrigues Póvoa
8 Leal, Hélio Salvador Corrêa, James Patrick Maher, João Francisco Régis de Moares,
9 João Poli, José Luiz Sigrist, Luciana Vitor Cury, Milton José de Almeida (substituindo a
10 professora Célia Maria de Castro Almeida), Newton Aquiles von Zuben (Substituindo
11 o Professor José Luís Sanfelice- Diretor), Raquel Pereira Chainho Gandini, Valério José
12 Arantes e Zacarias Pereira Borges. Ausências justificadas: Aimar Sc
13 himabukuro, Ana Lúcia Goulart de Faria, Célia Maria de Castro de Almeida, O Professor
14 Doutor Newton Aquiles von Zuben, decano da Faculdade de Educação, como
15 .Presidente deu início à reunião. **I- ORDEM DO DIA: Inclusão em pauta. A.) Pedido de**
16 **Prorrogação do Contrato da Professora Patrícia Piozzi do QD-UEC, na PEIII para**
17 **os próximos 3 anos.** Após a leitura do Parecer do Departamento de Ciências Sociais
18 Aplicadas à Educação, o referido pedido foi aprovado por unanimidade. **A.1)**
19 **Procedimentos Internos para a realização dos Concursos para Provimento de**
20 **Cargo de Professor Assistente Doutor na Faculdade de Educação - UNICAMP.** O
21 Senhor Presidente submeteu à apreciação a minuta previamente elaborada pela
22 Comissão de Legislação e Normas/FE. Prestados os esclarecimentos pela Senhora
23 A.T.U., Fátima Valle de Aragão, foram colocados em votação os seguintes requisitos e
24 procedimentos: **Artigo 1º** - Os concursos, na Faculdade de Educação, para o
25 Provimento de Cargo de Professor Assistente Doutor serão regidos pelas Normas
26 Gerais da Deliberação CONSU-A-28/92. **Artigo 2º** - Cabe aos Departamentos que
27 solicitarem abertura do concurso estabelecer o perfil do candidato, conforme dispõe o
28 item III, Artigo 3º, da Deliberação CONSU-A-28/92. **Artigo 3º** - Na Faculdade de
29 Educação, o concurso a que se refere a Deliberação CONSU-A-28/92, constará de : I -
30 Prova de Títulos; II - Prova

1 de Argüição; e III - Prova Didática. **Artigo 4º** - Na Prova de Títulos, a critério da
2 Comissão Julgadora, o candidato poderá ser argüido sobre o Memorial elaborado,
3 devendo o tempo de argüição de cada membro da Comissão Julgadora ser de, no
4 máximo, 15 minutos, tendo o candidato o mesmo tempo de resposta. Havendo acordo
5 mútuo, a argüição poderá ser em forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo
6 de 1:30 h para a argüição completa. **Artigo 5º** - As Provas de Argüição e Didática
7 obedecerão aos Artigos 15 e 16 da Deliberação CONSU-A-28/92. **Artigo 6º** - O prazo
8 de validade do concurso será de 12 meses a partir da data de homologação pela
9 Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Artigo 7º** - O regime de trabalho será em
10 RTP, podendo ser alterado para RTC ou RDIDP, desde que as normas da
11 Universidade assim o permitirem. **Aprovado por unanimidade. A.2) Requisitos e**
12 **Procedimentos da Faculdade de Educação para a realização de Concursos**
13 **Internos para a Mobilidade Funcional de Docentes Integrantes da PE III do QD-**
14 **UEC.** O Senhor Presidente submeteu à apreciação a minuta previamente elaborada pela
15 Comissão de Legislação e Normas da Faculdade de Educação. Prestados os
16 esclarecimentos necessários pela Senhora A.T.U., foram colocados em votação os
17 seguintes requisitos e procedimentos: Os Concursos Internos, da Faculdade de
18 Educação, para a Mobilidade Funcional de Docentes Integrantes da PE III, do QD-UEC,
19 serão regidos pelas Normas da Deliberação CEPE-A-4/94. **Parágrafo Primeiro** - a
20 mobilidade funcional da função Professor Colaborador MS-4 para a função Professor
21 Colaborador MS-5 será de acordo com o disposto no Artigo 169 do Regimento Geral
22 e obedecerá, também, às condições necessárias estabelecidas pela Faculdade de
23 Educação para a função em concurso, nos termos da Deliberação CONSU-A-23/92.
24 **Parágrafo Segundo** - a mobilidade funcional da função Professor Colaborador MS-5 para
25 a função Professor Colaborador MS-6, obedecerá às condições necessárias
26 estabelecidas pela Faculdade de Educação para a função em concurso, nos termos da
27 Deliberação CONSU-A-23/92. **Artigo 2º** - Na Faculdade de Educação, o Concurso
28 Interno a que se refere a Deliberação CEPE-A-4/94, constará de: I- Prova de Títulos;
29 II- Prova de Argüição; e III - Prova Didática. **Parágrafo Único** - Todas as provas
30 obedecerão aos Artigos 12, 13 e 14 da Deliberação CEPE-A-4/94. **Artigo 3º** - O prazo

- 1 de validade do concurso será de 12 meses a partir da data de homologação pela
- 2 Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Aprovado por unanimidade.** Nada mais
- 3 havendo a tratar, eu Sandra Missio Ribeiro, redigi a presente ata que assino e submeto
- 4 à apreciação dos Senhores Membros da Congregação. Campinas, 27 de julho de 1994.

Sandra